



Fundo Mun.de Assistência Social

ADM 2013/2016

CNPJ 14.174.883/0001-60



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL N° 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Itajá**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Antonio Nunes da Silva, 235, Centro, nesta cidade de Itajá/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 14.174.883/0001-60, representado neste ato pela Gestora do FMAS, Sra. **ANA PAULA QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n°. 973.380.951-91, portadora da CI(RG) N° 3936749, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Itajá, Estado de Goiás.

CONTRATADA: SANDRA REGINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 001.408.001-07, portadora da RG 001.082.996, expedida pela SSP/MS, PIS n° 165.844.521-91, residente e domiciliada na Rua Jose Pedro Faustino, n 413, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás.

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando as disposições da Lei n° 8.666/93, com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma pessoa para prestação de serviços gerais, bem como auxiliar no que for necessário para o bom andamento das atividades pertinentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA**, a executar os serviços previstos na cláusula precedente dentro das determinações e orientações da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.



Fundo Mun.de Assistência Social

ADM 2013/2016

CNPJ 14.174.883/0001-60



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 6.678,00 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais)** pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Execução dos serviços terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e se encerrará no dia 30 de julho de 2018, período vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2018:

07.01.08.244.1408.4.008-3.3.90.36 – MANUTENCAO DO FUNDO MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Outros Serviços de Terceiros - PF.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DESCONTOS

Os pagamentos mensais ficam sujeitos à retenção de Imposto de Renda, conforme tabela da Receita Federal, Contribuição Previdenciária e demais encargos pertinentes à prestação de serviços.

CLÁUSULAS OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, (sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível).

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.



Fundo Mun.de Assistência Social

ADM 2013/2016

CNPJ 14.174.883/0001-60



CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

O presente contrato regular-se a no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o **FORO** da comarca de Itajá, Estados de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratos, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itajá/GO, 02 de janeiro de 2018.

ANA PAULA QUEIROZ FARIA

Gestora FMAS

Contratante

SANDRA REGINA SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____

CPF:

2° _____

CPF: